

Município de Santa Rita do Pardo

SANTA RITA DO PARDO
MATO GROSSO DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (51) 351-1123
CEP 79600-000 SANTA RITA DO PARDO - MS



19 - BLOCO A
1000 - MS

197

DECRETO Nº 104/97 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1997.

"Dispos sobre abertura de Crédito Especial"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 374/97 de 05/11/97, Artigo 4,

3111-15.7

D E C R E T O

3111-16.1
3120-16.1
3132-16.1
4110-16.1

DIRETAMENTE
ANCEIRA A
E SANTA RITA
PROCURAÇÃO.

ARCANJO DOS
SANTA RITA DO
SUL, em pleno
das atribuições
ic, etc etc.

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a atender despesas com doação de óleo diesel aos pequenos Produtores Rurais de Santa Rita do Pardo, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ARTIGO 2º
da Reduc.

02 - PODER EXECUTIVO

2.30 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

3132.04.1B.112 - Outros Serviços e Encargos
(101) 2.40 - Doação de Óleo Diesel aos Pequenos Produtores Rurais de Santa Rita do Pardo-MS.....R\$ 15.000,00

9110-01.
4120-01.

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 15.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Especial, objeto do artigo 1º, deste Decreto será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

3254-06.
4110-06.

02 - PODER EXECUTIVO

2.20 - DEPTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3254-06.42.188-2.35 - Apoio Financeiro A Estudantes.....R\$ 15.000,00

ARTIGO 3º

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 15.000,00

ARTIGO 4º

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

BABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 1997.

AFIXADO

ficará a entrega
administrativo, às
certe, colhendo
habilitados ao

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E
AFIXADO NO LOCAL DE DESTIPE.

ACACULMINA DO BOLSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 104/97 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1997.

"Dispos sobre abertura de Crédito Especial"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 374/97 de 05/11/97, Artigo 4,

D E C R E T O:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), destinados a atender despesas com doação de óleo diesel aos pequenos Produtores Rurais de Santa Rita do Pardo, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

2.50 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA

3132.04.18.112 - Outros Serviços e Encargos

(101) 2.40 - Doação de Óleo Diesel aos Pequenos Produtores

Rurais de Santa Rita do Pardo-MS.....R\$ 15.000,00 ✓

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 15.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Especial, objeto do artigo 1º, deste Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

2.20 - DEPTO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

3234-04.42.105-2135 - Apoio Financeiro A Estudantes.....R\$ 15.000,00

TOTAL DAS ANULACOES.....R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PAG.: 002

ARTIGO 3º - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicacao.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 1997.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio de Oliveira Filho
Secretário Geral